



Diário Oficial Eletrônico



GOVERNO DE
**PRESIDENTE
PRUDENTE**

Sempre presente na sua vida

Paço Municipal “Florivaldo Leal” – Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro – Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo – Nº 43-15/07/2020

BRUNO BASTOS MUNHOZ, Coordenador de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, FICANDO A OBRA SUSPensa até que seja cumprida esta Intimação. (parágrafo primeiro, art. 305, L.C. 234/2018).

SIDNEI SIQUEIRA
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1.350 - VILA NOVA
Ref. Cadastral: 30.2.2.1011.244.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º e 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos 14 de Julho de 2020. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

BRUNO BASTOS MUNHOZ
COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 124/2020

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

ROQUE CESAR DE SOUZA

RUA AVELINO SANTOS, 171 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1217.213.1

Auto N.º: 1.660

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 1.581,00UFM

Dt. Notif.: 05/06/2020

MARCOS HIDEKI HIRAMUKI

RUA KRISAN-PROF, 238 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1716.202.1

Auto N.º: 1.659

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 1.504,89UFM

Dt. Notif.: 05/06/2020

MARCOS HIDEKI HIRAMUKI

RUA KRISAN-PROF, 258 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1716.223.1

Auto N.º: 1.657

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 1.504,88UFM

Dt. Notif.: 05/06/2020

MARIA DA PENHA TEIXEIRA

RUA BRÁULIO MUNGO, 56 - JARDIM NOVO PRUDENTINO

Ref.Cadastral: 29.4.5.619.97.1

Auto N.º: 1.656

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor: 281,79UFM

Dt. Notif.: 26/05/2020

-----tablet-----

THIAGO ALVES NUNES

RUA FERNÃO DIAS, 1.194 - VILA GENI

Ref.Cadastral: 26.4.1.304.355.1

Auto N.º: 1.653/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 24/06/2020

ANTONIO COELHO PEREIRA

RUA FERNÃO DIAS, 741 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.1.313.176.1

Auto N.º: 1.652/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 318,00 UFM

Dt. Notif.: 24/06/2020

RITA DE CÁSSIA CAVALLI DE OLIVEIRA

RUA FERNÃO DIAS, 733 - JARDIM PAULISTA

Ref.Cadastral: 26.4.1.313.187.1

Auto N.º: 1.651/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 363,00 UFM

Dt. Notif.: 24/06/2020

MACILENE BALEIRO PORTO GOMES

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 110 - VILA SANTA IZABEL

Ref.Cadastral: 26.4.2.1209.277.1

Auto N.º: 1.654/2.020

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 340,00 UFM

Dt. Notif.: 03/06/2020

Auto N.º: 1.655/2.020

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 340,00 UFM

Dt. Notif.: 03/06/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **14 de Julho de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 124/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

ROBERTO GONCALVES

RUA MARIA RAMOS POLONI, 48 - RESIDENCIAL ANITA TIEZZI
Ref. Cadastral: 25.2.4.416.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CAMILA APARECIDA MATHIAS

RUA PEDRO JANINI, 275 - RESIDENCIAL BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.2.1616.150.1

Limpeza adequada do terreno (L.C. 191/13 - Prazo 24 horas)

IRENE AYAKO MAEHARA

RUA NEIDA RODRIGUES DE PAULA, 336 EX 335 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO LUCAS
Ref. Cadastral: 26.2.4.614.93.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NILTON LUIZ DE AGUIAR

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 1.590 - VILA OPERÁRIA
Ref. Cadastral: 26.4.3.1700.239.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

MARIA SUELI DA FONSECA FOSSA

TRAVESSA SÃO SEBASTIÃO, 45 - VILA MACHADINHO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1715.222.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ REALIZAR LIMPEZA GERAL NO LOTE, RETIRADA DE MADEIRA E LIXO (PRAZO 10 DIAS).

ERICO GRACINO KOGA

RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 885 - VILA MACHADINHO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1715.75.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IGREJA BATISTA NO MARIO AMATO

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 221 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.216.270.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO ROBERTO MARTINES

RUA IDALINA BENVENUTO NOGUEIRA, 207 - JARDIM PRUDENTINO
Ref. Cadastral: 29.2.5.216.280.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SELMA RODRIGUES DIAS

RUA ESTEVAM EMBERSICS, 165 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.305.62.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RUTH CELESTINO

RUA ESTEVAM EMBERSICS, 45 - CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA (2500 CASAS)
Ref. Cadastral: 29.4.5.306.104.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CLAUDIO HENRIQUE DELA PEDRA

RUA EROTILDE DA SILVA ROBLEZ, 323 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.314.174.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCI MEIRE SILVA DELA PEDRA

RUA EROTILDE DA SILVA ROBLEZ, 311 - RESIDENCIAL PARQUE DOS GIRASSÓIS
Ref. Cadastral: 30.1.1.314.204.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LUCAS CRUZ DE SOUZA

RUA AUGUSTO DIAMANTE, 235 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.217.123.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RAPHAEL TOLEDO

RUA AUGUSTO DIAMANTE, 225 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.217.135.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SANDRA REGINA DE JESUS VIANA

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 220 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.217.323.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR ENTULHOS DO PASSEIO PÚBLICO (PRAZO 03 DIAS).

JOSE TOME DE OLIVEIRA FILHO

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 195 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.218.160.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOSE DE SOUZA E SILVA

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 100 FDS - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.517.125.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

LILIAN CARDOSO BALANCIERI

RUA ARTHUR PENHA, 47 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.617.175.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)



JOSE LUIZ DOS SANTOS

RUA ARTHUR PENHA, 60 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.618.105.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

RAIMUNDO FERREIRA SOBRINHO

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 85 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.618.314.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MARCIA CRISTINA GONZAGA DOS SANTOS

RUA MANOEL RODRIGUES BARBOSA, 75 - JARDIM SANTA MÔNICA
Ref. Cadastral: 30.2.6.618.327.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

~~tablet~~

LUCIANE APARECIDA BERNARDO ZANARDI

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 705 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.1003.216.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
executar limpeza geral no imóvel abandonado

DIMAS DE JESUS ZOCOLARO

RUA NEÓFITA NASCIMENTO-DONA, 628 - JARDIM SANTA TEREZA
Ref. Cadastral: 26.4.2.906.66.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **14 de Julho de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Atos Oficiais

Decretos



ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DOS DECRETOS Nº 31.032 E 31.033/2020

Nos Decretos 31.032 e 31.033, ambos de 9 de julho de 2020, que declaram de utilidade pública, para fins de servidão de passagem, imóveis necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, para implantação de emissário de esgotos, parte integrante sistema de tratamento de esgotos do Município de Presidente Prudente, veiculados no dia 14 de julho de 2020, na Edição nº 628, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 15 de julho de 2020:

Onde se lê:

LUIZ ABEL GOMES BRONDI
Secretário de Mobilidade Urbana

Leia-se:

LUIZ ABEL GOMES BRONDI
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de julho de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 31.037/2020

No item 12, do Anexo I, do Decreto nº 31.037, de 13 de julho de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena e as regras para implementação do Plano para Retomada – Fase 02 - Laranja, e dá outras providências, veiculado no dia 13 de julho de 2020, na Edição nº 627-A, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 14 de julho de 2020:

Onde se lê:

12. Escolas de danças e escolas de música (prestação de serviços): lotação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade de lotação do estabelecimento, respeitando o distanciamento de 02 metros entre as pessoas, atendendo todas as instruções de segurança e higiene, inclusive a limpeza de aparelhos/equipamentos após cada uso, com horários reduzidos em 04 horas seguidas.

Leia-se:

12. Escolas de música (prestação de serviços): lotação máxima de 20% (vinte por cento) da capacidade de lotação do estabelecimento, respeitando o distanciamento de 02 metros entre as pessoas, atendendo todas as instruções de segurança e higiene, inclusive a limpeza de aparelhos/equipamentos após cada uso, com horários reduzidos em 04 horas seguidas.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de julho de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Portarias



PORTARIA Nº 469/2020

Em 14 de julho de 2020.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o processo administrativo nº 6.193, de 22 de maio de 2020;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

R E S O L V E:

Nos termos do parágrafo 2º, do artigo 73 e dos parágrafos 3º e 4º, do artigo 79, ambos da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal WILMA DE CASTRO ALVES PIRÃO, nomeada em 2 de março de 1995, no cargo efetivo de Professor I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastro funcional nº 11.523-1, PIS/PASEP: 1.009.774.648-4, os benefícios seguintes:

- I -** gratificação de representação, Símbolo C.C.3, na proporção de 1/10 (um décimo), a partir de setembro de 1999;
- II -** adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), 23 de abril de 2020, totalizando 49% (quarenta e nove por cento);
- III -** sexta parte, a partir de 23 de abril de 2017.

C U M P R A - S E.

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Atos Legislativos

Atos da Mesa

ATO DA MESA Nº 47/2020

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a situação nacional e regional em relação ao novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO QUE, na sexta atualização do painel de fases da retomada econômica do Plano São Paulo, do Governo do Estado de São Paulo, com extensão da quarentena até o dia 30 de julho, a região do DRS (Departamento Regional de Saúde) de Presidente Prudente avançou para a Fase 02 – Laranja (CONTROLE) nesse período; e

CONSIDERANDO as medidas de afastamento social e a necessidade de atualização periódica na adoção de protocolos enfrentamento do COVID-19.

DECIDE:

Art. 1º Este Ato da Mesa especifica medidas e procedimentos temporários para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Prudente, liberando com restrições o atendimento ao público em geral.

Art. 2º- O atendimento presencial ao público nos gabinetes dos Vereadores pelos próximos 15 (quinze) dias será realizado diariamente no período entre 9hs e 12hs, mediante prévio agendamento.

§1º - Somente será permitida a entrada de pessoas que realizaram agendamento prévio junto ao Gabinete de cada Vereador, por e-mail ou telefone, que são amplamente divulgados no site oficial da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

§2º - Não será permitida aglomerações na recepção da Câmara Municipal, sendo liberada a entrada de uma pessoa por vez para acesso direto ao gabinete para o qual agendou o atendimento.

§3º - Para adentrar na Câmara Municipal, o munícipe deverá se submeter a medição de temperatura corporal, realizado através de termômetro infravermelho digital sem contato e utilizar álcool em gel 70%, disponível em *dispenser* instalado na recepção.

Art. 3º- É obrigatório o uso de máscara por todos os servidores, agentes políticos e munícipes em geral para adentrar e permanecer na sede da Câmara Municipal de Presidente Prudente.

Art.4º- O horário de expediente dos servidores da Câmara Municipal permanece no período matutino, das 8h às 12h, pelos próximos 15 (quinze) dias.



Art. 5º- As Sessões Ordinárias continuam a serem realizadas com restrição de acesso do público, sendo transmitidas ao vivo pela internet, através da página oficial da Câmara Municipal e no canal do *YouTube*, sem prejuízo do acompanhamento por parte da população dos trabalhos desenvolvidos, nos próximos 15 (quinze) dias.

§1º - As Sessões Ordinárias a serem realizadas nos próximos 15 (quinze) dias terão seu horário de início mantido as 14hs.

§2º - O acesso às Sessões Ordinárias será restrito aos Vereadores, Servidores Públicos Municipais, autoridades e aos profissionais de veículos de imprensa autorizados pela Presidência.

§3º- Os resultados das sessões continuarão a ser amplamente divulgados, em obediência aos princípios de transparência, no site oficial da Câmara Municipal e nas redes sociais.

§4º- Os Vereadores que se enquadrarem em qualquer dos incisos do art. 10 deste Ato da Mesa poderão participar das Sessões Ordinárias através de videoconferência.

Art. 6º- Somente serão aceitos protocolos de proposições efetivados entre as 08h (oito horas) da sexta-feira e 12h (doze horas) da terça-feira subsequente pelos próximos 15 (quinze) dias.

Parágrafo único - Os tipos de proposições aceitos nesse período serão disciplinados por Ato da Presidência.

Art. 7º- Permanecem suspensas por 15 (quinze) dias todas as atividades que envolvam a concessão de homenagens, como títulos de cidadania, cartões de prata, medalhas de mérito e outras previstas em leis específicas, sejam em sessões ordinárias ou solenes, inclusive as já agendadas.

Art. 8º- As audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Presidente Prudente serão por meio de videoconferência nos próximos 15 (quinze) dias.

§1º - As audiências serão transmitidas ao vivo pela internet, através do canal oficial na Câmara Municipal na plataforma *YouTube*, podendo ser acessada em dia e horário previamente agendados, sendo também gravadas e disponibilizadas para acesso posterior na plataforma.

§2º- Durante a transmissão da audiência, será facultado aos participantes o envio de perguntas, que serão lidas por um mediador técnico e respondidas pelos integrantes da mesa desde que tenham pertinência temática e guardem relação com os objetivos da reunião.

Art. 9º- Permanecem suspensas as sessões de plenário, inclusive as já agendadas, pelo prazo de 15 (quinze) dias.



Art. 10- Ficam alocados em jornada laboral em modo de teletrabalho os servidores que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

- I. com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II. gestantes e lactantes;
- III. portadores de deficiências;
- IV. em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia;
- V. portadores de cardiopatia crônica;
- VI. portadores de diabetes;
- VII. insulino dependentes;
- VIII. portadores de doenças pulmonares crônicas;
- IX. portadores de insuficiência renal crônica;
- X. portadores de HIV;
- XI. portadores de doenças autoimunes, imunodeficientes ou imunodepressivos;
- XII. portadores de cirrose hepática.

Parágrafo único - Os servidores que não se enquadrarem em qualquer dos incisos do caput manterão suas atividades normais na sede da Câmara, obedecendo-se a alteração no horário de funcionamento da Câmara, previsto no art. 4º.

Art. 12- As hipóteses do artigo anterior, incisos II a XII deverão ser comprovadas mediante encaminhamento de documentação e/ou relatório médico ao setor de recursos humanos na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 13- Os casos omissos e pedidos relacionados a este Ato da Mesa serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, em 15 de julho de 2020.

DEMERSON DIAS
Presidente

Profa. ALBA LUCENA FERNANDES GANDIA
Primeira Secretária

JOSÉ GERALDO DE SOUZA
Segundo Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

FBF/mas/eo



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ICMS	14/07/2020	1.469.150,27
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	14/07/2020	26.806,38
SME – FEB FUNDEB	14/07/2020	1.226.656,70

Presidente Prudente, 14 de Julho de 2020.

JOSÉ NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças